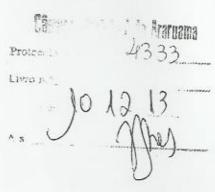


ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.799 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013



DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FORNECEREM ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA AOS DIABÉTICOS E AOS HIPERTENSOS EM SUA MERENDA.

(Projeto de Lei nº 110 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Ficam autorizadas as escolas e creches do Município de Araruama a fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda escolar.
- Art. 2º. Deverão as instituições de ensino supracitadas a fazer o cadastramento dos alunos portadores de diabetes e hipertensão, que necessitam de alimentação diferenciada.
- Art. 3º. Competirá a um nutricionista, do quadro de funcionários da Prefeitura, elaborar o cardápio a ser fornecido aos alunos especificados no Art. 1º.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2013

Miguel Jeovani Prefeito